

EDITAL PIBIC / CNPq/ MAST 2013/2014

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROPOSTA DE EDITAL

A Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq. O presente edital regula exclusivamente a modalidade de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC), concedidas ao MAST.

Todos os projetos submetidos serão considerados novos, mesmo aqueles que já possuem financiamento, por este motivo, a inscrição é obrigatória para projetos atualmente financiados pelo Programa que desejem manter a bolsa. O envio do relatório final não é suficiente para a manutenção da bolsa. As renovações, que visam permitir a continuidade da formação do aluno, não são automáticas e dependem de avaliação do desempenho do bolsista, segundo os critérios definidos neste edital, bem como do curriculum LATTES do orientador, do projeto de pesquisa/plano de trabalho do bolsista.

Cronograma

15/05/2013- `Prazo de submissão de projetos ao Conselho Acadêmico – CA;

20/05/2013 Resultado da Validação dos Projetos no CA;

20/05 a 10/06/2013 Prazo para inscrições de projetos PIBIC 2013/2014

02/08/2013 Divulgação dos resultados;

06/08/2013 Envio de recursos;

08/08/2013- Resultado do recurso;

08/08/2013 - Divulgação do resultado final

1 Objetivos

1.1 Em Relação aos Orientadores:

1.1.1 Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição.

1.1.2 Estimular o aumento da produção científica.

1.1.3 Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.

1.2 Em Relação aos Bolsistas:

1.2.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa.

1.2.2 Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade teórica e cultural.

2 Elegibilidade

2.1 Pesquisadores do quadro permanente;

2.2 Pesquisadores visitantes

2.3 Pesquisadores bolsistas PCI,

§ todos sem afastamento superior a três meses durante a vigência da bolsa do exercício anterior.

3 Quantidade de Bolsas por Proponente

3.1 Cada proponente poderá submeter apenas 1 (um) projeto solicitar no máximo duas bolsas.

4 Requisitos do Orientador

4.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;

4.2 Estar cadastrado em grupo certificado pelo MAST no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

4.3 Ser pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

4.4 Manter o currículo LATTES atualizado, com periodicidade mínima de três meses;

4.5 cumprir os prazos previstos no presente edital;

4.6 Se orientador no Programa do exercício anterior tiver cumprido todos os prazos estipulados, incluindo envio de relatórios e resumos para a Jornada PIBIC e os orientandos terem apresentado trabalho nas jornadas PIBIC do exercício anterior.

5 Requisitos do Bolsista

5.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação de instituições públicas ou privadas de ensino superior reconhecidas pelo MEC;

5.2 Ter participado de processo seletivo realizado pelo professor orientador;

5.3 Possuir currículo LATTES atualizado e manter o currículo LATTES atualizado com periodicidade mínima de três meses;

5.4 Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, seja da FAPERJ ou de qualquer outra agência de fomento;

5.5 Não estar com pendências na Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST relacionadas às obrigações em projetos anteriores.

6 Requisitos para o Projeto de Pesquisa

6.1 Estar formalmente aprovado pelo CA no prazo estipulado no presente edital;

6.2 Estar no formato solicitado no roteiro no final do Edital.

6.2 Ter mérito científico julgado pelo Comitê Interno e Externo da Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST;

6.3 Conter o plano de trabalho do aluno (conforme modelo ao final deste edital).

7 Compromissos do Orientador

7.1 Manter atualizados seus dados junto a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.

7.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), resumo e painel para apresentação na Jornada de Iniciação Científica do MAST, em congressos, seminários, etc...

7.3 Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

7.4 Emitir parecer sobre projetos quando solicitado pelo CA ou por qualquer outro órgão do MAST;

7.5 Emitir relatórios (parcial e final) de acompanhamento de atividade de Iniciação Científica, para a Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST;

7.6 Acompanhar os bolsistas na Jornada de Iniciação Científica do MAST.

7.7 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma e demais demandas apresentadas pela coordenação.

8 Compromissos do Bolsista

8.1 Apresentar, após seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.

8.2 Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.

8.3 Encaminhar texto e apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica do MAST com a presença do orientador;

8.4 Apresentar resultados parciais ou finais do projeto em eventos científicos;

8.5 Encaminhar resultados parciais ou finais do projeto trabalho para publicação em periódicos científicos.

8.5 Caso o bolsista não atenda os itens acima descritos, terá sua bolsa cancelada;

8.6 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq/MAST;

8.7 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

8.8 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma e demais demandas apresentadas pela coordenação.

8.9 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com uma carga horária de 20 horas semanais.

8.10. A participação em ações de população da ciência é recomendada como de importância para o desenvolvimento científico e tecnológico da instituição e do país.

9 Vigência da Bolsa

9.1 A vigência da bolsa é de doze meses

9.2 Caso aluno e orientador desejem dar continuidade ao projeto de pesquisa, devem submeter nova inscrição.

9.3 Caso ocorra substituição de bolsista, continua-se com o total de doze meses subtraído o período já transcorrido.

10 Inscrições

10.1 Inscrições do orientador

10.1.1 As inscrições devem ser feitas no período de 20/05/2013 até as 17hs de 10/06/2013 com a entrega da documentação requisitada na secretaria do CHC;

10.1.2 da documentação necessária

10.1.2.1 Projeto de pesquisa aprovado pelo C.A.

10.1.2.2 Currículo LATTES do pesquisador, atualizado.

10.1.2.3 preenchimento de formulário de solicitação de bolsista de Iniciação Científica com a informação do número de bolsistas requeridos;

10.1.2.4 Plano de trabalho para bolsistas

10.2 Inscrição dos bolsistas

10.2.1 Será divulgado pela Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST no site do MAST a relação dos orientadores qualificados contendo: o título do projeto, resumo do projeto e o número de bolsas disponíveis.

10.2.2 Caberá ao orientador disponibilizar data, dentro do período explicitado no cronograma do presente edital, para realizar processo seletivo;

10.2.3 Os alunos interessados em participar como bolsista de um projeto de pesquisa deverão:

10.2.3.1 Estabelecer contato com o orientador pretendido, para agendamento de participação do processo seletivo;

10.2.3.2 Apresentar ao orientador pretendido os seguintes documentos: Formulário de solicitação de bolsa preenchido, Currículo LATTES atualizado, Comprovante/Declaração de matrícula, Histórico escolar atualizado, Cópia dos documentos de Identidade e CPF ou carteira de motorista;

10.2.3.3 Cabe ao orientador verificar a veracidade e a correção das informações prestadas.

10.4 Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa.

11 Seleção

11.1 Do projeto

11.1.1 Somente serão avaliados e concorrerão a bolsas os projetos aprovados pelo CA apresentados por pesquisadores doutores;

11.1.2 Cada projeto de pesquisa será julgado por membros do Comitê Interno e Externo da Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST, que emitirá uma nota entre 70 e 100 pontos. Deverão ser considerados na avaliação a pertinência do projeto às linhas do MAST e a qualidade científica do mesmo.

~~11.1.2.1 Não cabe recurso para as decisões do Comitê Externo.~~

11.1.3 Os Currículos dos pesquisadores orientadores serão analisados pelo Comitê Interno e Externo da Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST; que emitirá uma nota entre 00 e 100 pontos.

11.1.3.1 As notas serão atribuídas a partir de indicadores do Currículo LATTES dos últimos três anos. O CV Lattes será avaliado de acordo com a somatória da produção dos últimos 3 anos, considerada proporcionalmente entre os currículos dos candidatos

11.1.4 A nota total aferida para o pesquisador orientador será a média da nota do projeto e do Currículo LATTES;

11.1.5. Receberão duas bolsas os projeto com maior pontuação na média da avaliação dos comitês interno e externo, ponderada em reunião com a presença dos membros externos e internos do comitê.

11.1.6 Em caso de empate o comitê deverá utilizar como critério de desempate a seguinte sequencia:

11.1.6.1 Nota do Currículo LATTES;

11.1.6.2 Nota aferida a experiência em orientação;

11.1.6.3 Nota de produção bibliográfica

11.1.7. Será avaliado o número de cotas disponíveis e adequada estas cotas a seguinte escala de prioridade para concessão de bolsas.

11.1.7.1 Pesquisadores do quadro permanente;

11.1.7.2 A classificação dos Pesquisadores visitantes e Pesquisadores Bolsitas PCI será avaliada de acordo a avaliação de seus projetos de pesquisa e do currículos LATTES, conforme estabelecido no item 11.1.3.1

11.1.8 O pesquisador orientador após comunicação da nota poderá interpor recurso.

11.1.8.1 As decisões do Comitê Externo são irrecorríveis.

11.2 Do Aluno

11.2.1 As bolsas serão concedidas considerando-se:

11.2.1.1 Apresentação da documentação exigida;

11.2.1.2 O resultado do processo seletivo realizado pelo orientador pretendido.

11.2.1.2.1 O orientador poderá adotar o critério de seleção com melhor à sua metodologia, a exemplo de avaliação de currículo LATTES, análise de carta de intenções, entrevista, avaliação de Coeficiente de Rendimento Acadêmico, ou quaisquer outros métodos que ele julgue pertinente;

11.2.1.2.2 O orientador deve deixar explícito aos concorrentes a bolsa e a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST os métodos que serão aplicados, antes do início do processo seletivo.

11.2.2 As decisões do orientador são irrecorríveis.

11.2.3 Terminado o processo de seleção, o orientador deverá remeter o resultado e a documentação dos alunos selecionados a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST, que fará a divulgação do resultado, de acordo com o cronograma estabelecido.

11.2.4 Cabe ao orientador verificar a veracidade e a correção das informações prestadas.

11.2.5 A documentação dos alunos não selecionados deverá ser disponibilizada para retirada, pelo prazo de trinta dias. Passado este período a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST está autorizada a realizar descarte dos mesmos.

11.3 Serão assim apresentadas as possibilidades de seleção de bolsistas:

11.3.1 Proposta aprovada, com bolsa concedida para vigência 2013/2014. Neste caso, a implantação da bolsa será imediata e estará em vigor a partir de 1º de agosto de 2013 até 31 de julho de 2014.

11.3.2 Proposta aprovada, com bolsa em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa dentro do mesmo projeto pretendido quando da seleção.

11.3.3 Proposta reprovada

12 Dos casos omissos.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST, podendo ouvir o Comitê interno e o Comitê Externo.